



1. Apesar de referenciado nos anos 80 por Francisco Serpa, colaborador de Mário Varela Gomes nas escavações realizadas no vizinho conjunto de menires dos Perdigões (Gomes, 1991), identificados por Pires Gonçalves nos anos 60 e entretanto classificados como Imóvel de Interesse Público (“Núcleo de seis menires da Herdade dos Perdigões”, Decreto 516/71 de 22 de Novembro), o **Povoado Pré-histórico dos Perdigões** apenas foi reconhecido em toda a sua dimensão e complexidade, na sequência de uma profunda intervenção verificada em 1996 no seu subsolo, no âmbito de um processo de reconversão agrícola promovido pela entidade então proprietária (FINAGRA).
2. O alerta para a grave situação seria dado por uma equipa de arqueologia que no Outono desse ano procedia para a EDIA, à avaliação de impactes patrimoniais de um dos traçados previstos para uma estrada variante a Reguengos de Monsaraz. O bom conhecimento da bibliografia e a verificação “in loco” dos efeitos do intenso revolvimento do subsolo (arranque de olival e ripagem do terreno para plantação de vinha) com exposição em superfície de abundante material pré-histórico, não passaram despercebidos, tendo de imediato sido informados os serviços de Évora do então IPPAR.
3. Perante as evidências materiais da grave afetação de um sítio arqueológico de grande dimensão e significado cultural, os trabalhos agrícolas seriam entretanto interrompidos a solicitação do IPPAR, tendo-se acordado com a empresa proprietária a realização de uma caracterização geral do sítio e uma avaliação das consequências da intervenção agrícola com vista à posterior tomada das adequadas medidas de salvaguarda.
4. Após aprovação de um exigente caderno de encargos, seria selecionada para aquele efeito, por concurso, a empresa ERA, ARQUEOLOGIA que procedeu em 1997 a um primeiro registo exaustivo dos contextos arqueológicos observáveis em superfície como consequência dos trabalhos de revolvimento do solo.
5. Dos resultados obtidos nesta primeira intervenção, amplamente divulgados em artigo datado de 1998 (*Lago, et alii “Povoado dos Perdigões (Reguengos de Monsaraz) Dados preliminares dos trabalhos arqueológicos realizados em 1997”*, RPA, v.1, nº1, pp 45-152) foi possível concluir:
  - a. Tratava-se de um amplo povoado pré-histórico (cerca de 16ha) de forma aproximadamente circular, delimitado por grandes fossos;
  - b. Incluía, algures entre duas linhas de fossos uma necrópole com vários túmulos coletivos;
  - c. O conjunto de menires já conhecido e classificado em 1971, embora relacionável com o povoado, localizava-se no exterior do povoado;



Direção Regional de Cultura do Alentejo

- d. Tendo em conta os materiais observados, o intervalo cronológico reconhecível situava-se algures entre meados do 4º Milénio (Neolítico Final) e os finais do 3º Milénio (Calcolítico);
  - e. Quer pelas dimensões quer sobretudo pela sua implantação e relação com a paisagem envolvente (em especial a Nascente, para onde se parece orientar), o Povoado dos Perdigões denotava uma importância simbólica regional que iria muito além da sua própria estrutura intrínseca;
6. Face às extraordinárias potencialidades reveladas, os arqueólogos responsáveis pela caracterização de urgência, Miguel Lado da Silva e António Valera, garantida a salvaguarda física do espaço enquanto “reserva arqueológica” (pelo menos das áreas propriedade da FINAGRA) promoveriam com o apoio daquela empresa e da própria ERA, Arqueologia, um projecto de investigação plurianual que viria a ser aprovado e apoiado pelo IPA em 1999.
  7. Muito centrada inicialmente no estudo das práticas funerárias reconhecidas nos “tholoi” identificados em 1997, a investigação sobre este sítio nunca mais seria interrompida até hoje, tendo-se até intensificado a partir de 2006 através do NIA (Núcleo de Investigação Arqueológica da própria ERA) coordenado por António Valera. Para além da organização de campanhas anuais de escavação (com a duração de cerca de 1 mês) e de prospeção geofísica, estão em curso várias linhas de investigação contando com o envolvimento de múltiplos investigadores de diferentes instituições (Universidades do Algarve, Coimbra e Málaga), Instituto de Tecnologia Nuclear, DGPC (Laboratório de Arqueo-ciências). Destacam-se os projectos sobre ambientes e práticas funerárias, antropologia física, arqueo-metalurgia, produções cerâmicas e líticas, paleo-fauna, deposições estruturadas, etc...



Complexo arqueológico dos Perdigões: sobreposição dos resultados das prospeções de geofísica, sobre foto aérea

8. Apesar da sua importância arqueológica intrínseca, a investigação do povoado de “fossos” dos Perdigões, viria ainda a ganhar uma importância contextual extraordinária no âmbito da arqueologia portuguesa e ibérica. Com efeito à data da sua (re)descoberta duas décadas atrás, apenas eram conhecidos (ou pelo menos identificados como tal) dois povoados com características semelhantes no Alentejo. Referimo-nos aos povoados de Santa Vitória (Campo Maior) e Cabeço do Torrão (Elvas), sítios bastante mais pequenos e em cujo estudo, curiosamente haviam estado envolvidos Miguel Lago e António Valera. Hoje, graças sobretudo ao projeto do Alqueva, estão reconhecidos dezenas de estruturas deste tipo um pouco por todo o Sul, quer na área do Vale do Guadiana (atualmente submersos) quer no interior. Infelizmente, dadas as circunstâncias em que têm sido identificados, no âmbito de trabalhos arqueológicos relacionados com obras públicas, a sua caracterização e estudo está sempre condicionada por fatores estranhos à investigação. O Povoado dos Perdigões, apesar da afetação agrícola dos estratos superiores, funciona assim como uma extraordinária e rara “reserva arqueológica”, preciosa para o estudo e a compreensão das complexas e até há bem pouco, insuspeitadas relações com o território e a paisagem das comunidades camponesas que habitaram o Sudoeste Ibérico entre 3500 e 2000 aC .
9. Justifica-se, pois em absoluto, que este sítio seja abrangido por medidas de salvaguarda jurídica, que representem também uma formalização do reconhecimento público por parte do Estado, da sua importância. Por essa razão, logo em 2002, Miguel Lago da Silva, em nome da ERA, Arqueologia apresentou no então IPPAR, uma bem documentada proposta de classificação do “Povoado dos



Direção Regional de Cultura do Alentejo

Perdigões” como Monumento Nacional. Formalizada a abertura da instrução do respectivo processo em Julho de 2002, este acabaria por “emperrar” na complexa teia burocrática que se estabelecera na arqueologia portuguesa, decorrente da divisão de competências e atribuições entre o IPPAR e o IPA. De tal forma que o processo acabaria por caducar.

10. Em Outubro de 2009, a pedido da Direção Regional de Cultura do Alentejo (entretanto criada em 2007), após a extinção do IPA e do IPPAR, a ERA apresentaria nova proposta de classificação que, para além das actualizações de informação entretanto recolhida, retomava no essencial a proposta de 2002. Ainda assim, apenas em 16 de Junho de 2011 o Diretor do IGESPAR tomaria a decisão de abrir o novo procedimento, sendo que o respetivo anúncio de abertura (Artº 9 do DL. 3009/2009) apenas seria publicado no Diário da República em 4 de Março de 2013.
11. Nos termos da lei, segue-se ao anúncio da decisão, a instrução técnica do processo que antecede a consulta do órgão consultivo (Artº22), próximo passo a ser dado, quando estiverem reunidas todas as condições para o efeito.
12. Analisado o presente processo, considerando que é proposta para o mesmo a categoria de “sítio”, verifica-se que não foi dado cumprimento ao disposto no Artº 54, nomeadamente: *“Na área abrangida por um sítio, o IGESPAR em articulação com a Direcção Regional de cultura territorialmente competente e com a câmara municipal, especifica a) graduação das restrições (...)b) zonas non aedificandi c) áreas de sensibilidade arqueológica (...); d) bens imóveis (...)*
13. **Face ao exposto, propomos que através de ofício, seja informada a Câmara Municipal de Reguengos, solicitando o parecer da autarquia, nos termos do Artº 54º do Decreto-Lei 309/2009 de 23 de Outubro:**
  - a) Que é intenção da DRCALLEN propor através da DGPC ao Conselho Nacional de Cultura, a classificação do **Complexo Arqueológico dos Perdigos** na categoria de Sítio de interesse nacional (designado como “monumento nacional” nos termos do nº3 do Artº 3 do DL 3009/2009);
  - b) Que o sítio a classificar corresponde aos limites incluídos na planta anexa e que foi objeto de publicação em anúncio do DR, 2ª série, nº44 de 4 de Março de 2013.

c) Que nos termos do n.º 3, do Art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, é atribuída a este imóvel, a designação de “Monumento Nacional”, sendo-lhe fixadas, nos termos das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º, do referido Decreto-Lei, as seguintes restrições:

a) Toda a área classificada é considerada zona *non aedificandi*, apenas sendo autorizados trabalhos relacionados com a investigação, a conservação ou a valorização do sítio arqueológico;

b) Toda a área classificada é considerada área de grande sensibilidade arqueológica, pelo que qualquer intervenção com impacto no subsolo, mesmo de natureza agrícola, deve ser antecedida de uma ação de diagnóstico;

c) Toda a área classificada deve ser objeto de preservação integral, estando apenas autorizadas as intervenções que visem a sua investigação, manutenção, conservação e sustentabilidade.

d) Que se propõe o estabelecimento de uma ZEP (Zona Especial de Protecção), a ser fixada por Portaria, com os limites constantes de planta anexa, visando no essencial a preservação das tomadas de vista para Nascente, a partir do sítio classificado, uma vez que decorre da investigação que toda a orientação estrutural do povoado pré-histórico terá sido determinada em função do controle visual do vasto panorama que se domina para leste e em cujo centro se destaca a colina de Monsaraz.

e) Que se propõem para a ZEP, as seguintes restrições, nos termos do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro:

**Alínea b) Áreas de sensibilidade arqueológica:** toda a ZEP é considerada de sensibilidade arqueológica pelo que toda e qualquer alteração ao uso do solo, deve ser precedida de trabalhos de prospeção, a fim de determinar a obrigatoriedade de realização, ou não, de trabalhos de escavação prévia e/ou acompanhamento arqueológico;

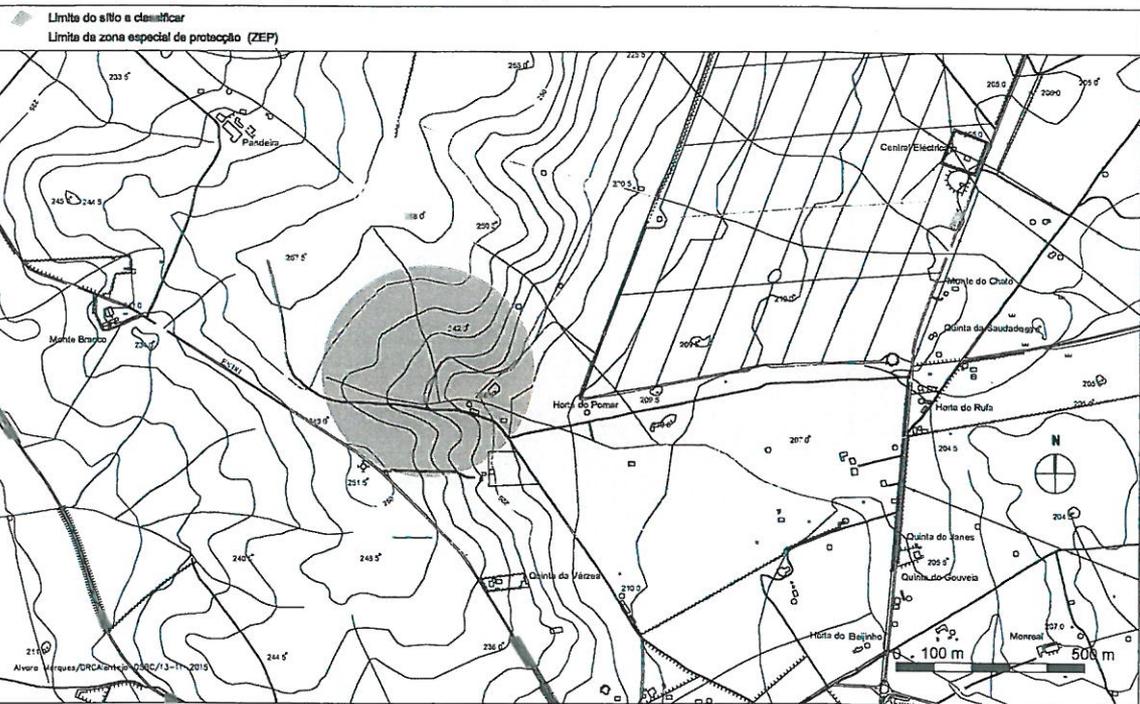


António Carlos Silva

(Arqueólogo)

# COMPLEXO ARQUEOLÓGICO DOS PERDIGÕES

Monte dos Perdigões, freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz



# COMPLEXO ARQUEOLÓGICO DOS PERDIGÕES

Monte dos Perdigões, freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz

- ▶ Limite do sítio a classificar
- ▭ Limite da zona especial de protecção (ZEP)

